

TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
(Processo de Gestão Administrativa n.º 1.12.000.000046/2020-12)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 100 (cem) porta-crachás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO R\$
1	200010507	Porta-crachá	1	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
VALOR TOTAL						R\$ 93,00

1.2. Não será exigida amostra.

1.3. A presente cotação eletrônica será do tipo menor preço e o critério de julgamento será por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da contratação:

Suprir o estoque do material para atendimento da demanda do Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá, em razão da rotatividade de pessoal e da necessidade de substituição de porta-crachás desgastados pelo tempo.

2.2 Da utilização da Cotação Eletrônica:

As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Da justificativa para os quantitativos:

Esta quantidade é o mínimo para a aquisição e deverá suprir a demanda por, no mínimo, 3 (três) anos.

2.4 Da participação na cotação eletrônica:

A licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, e art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. **PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:** será de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

3.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Edifício Sede da Procuradoria da República no Estado no Amapá, localizado à Av. Ernestino Borges, n. 535 – CEP 68.908-198 – Bairro: Julião Ramos, Macapá/AP.

3.2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário de 10h00' às 18h00', com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE

3.3. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á mediante a expedição de Notas de Empenho.

3.3.1. O envio das Notas de Empenho poderá ser feito através de e-mail, sendo que a contratada deverá **acusar o recebimento** da Nota de Empenho no **prazo máximo de 48 horas** após o seu envio.

3.4. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Material: plástico;

b) Medidas: 58mm X 90mm;

c) Cor do porta-crachá: preferencialmente transparente; podendo ser também branco ou azul-marinho;

d) O porta-crachá deverá ter abertura apropriada para o uso de presilha tipo jacaré e deverá permitir o uso na posição vertical.

3.4.1. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos.

3.4.2. Deverá a CONTRATADA entregar os bens em perfeito estado, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta. A nota fiscal apresentada deverá atender as exigências do fisco do Estado do Amapá.

3.4.3. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o objeto a ser entregue, impreterivelmente, deverá obedecer à marca e ao modelo apresentado na proposta, salvo nos casos de itens tecnológicos, mediante prévia consulta à administração, em que por razão de avanço tecnológico o fabricante considere a descontinuidade de determinado modelo em detrimento de outro e desde que atenda os requisitos previstos no Termo de Referência e que seja de qualidade igual ou superior.

3.4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, contendo prazo de validade e demais informações exigidas por lei;

3.4.5. As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

3.5. DOS PRODUTOS EM DESACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

3.5.1. O fornecimento de produto com defeito de fabricação, inapropriados para o uso, e todos aqueles que se encontrarem em desacordo com este Termo de Referência e seus demais anexos, ensejará a sua devolução, dentro do prazo de garantia fixado neste instrumento, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

3.5.1.1. Os produtos referidos neste subitem deverão ser **substituídos** no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, depois de notificada a empresa.

3.5.1.2. A CONTRATADA deverá **recolher**, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação para substituição.

3.5.2. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, esta Procuradoria da República reservar-se-á ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e descontará o valor da despesa, dos créditos a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram homologados.

3.5.2.1. Na hipótese de não haver créditos em favor da empresa infratora e esta, mesmo após devidamente intimada, não emitir qualquer manifestação acerca do ocorrido, fica esta Procuradoria da República no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir.

3.6. A prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada antes de sua expiração, somente sendo permitida nas hipóteses do item 3.1 deste Termo de Referência, justificadamente, à Coordenadoria de Administração da PR/AP, unidade competente para decidi-la.

3.6.1. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos especificados neste instrumento para o cumprimento da obrigação a qual se pede a prorrogação.

3.7. O objeto deste Termo de Referência será recebido por servidor, comissão ou setor(es) designados para este fim, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Portaria SG/MPF n. 174/2019.

a.1) O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

b) **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93, nos termos da Portaria SG/MPF n. 174/2019.

c) O prazo para testes e recebimento definitivo será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento provisório do objeto, pela CONTRATANTE.

d) No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

e) Os testes de que trata este item, para os fins de recebimento definitivo e pagamento, serão feitos por amostragem. Posteriores constatações de defeitos de fabricação ou inapropriação para o uso serão regidos pelo previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

3.8. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Procuradoria da República no Estado no Amapá:

6.1.1. Prestar informações e esclarecimentos à contratada, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

6.1.2. Atender às disposições deste Termo de Referência e demais anexos;

6.1.3. Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de nota de empenho à empresa vencedora do item;

6.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e Proposta da Empresa;

6.1.5. Receber o(s) produto(s) fornecido(s) pela contratada, desde que esteja(m) em conformidade com as especificações deste instrumento e proposta.

6.1.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão ou setor responsável, observadas as demais condições exigidas por este Termo de Referência e demais anexos;

6.1.7. Documentar as ocorrências havidas;

6.1.8. Notificar a contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência e demais anexos, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;

6.1.9. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência e demais anexos, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e demais anexos, e na sua proposta, de maneira que o fornecimento do objeto seja realizado na forma contratada e, em especial:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento e demais anexos;

7.1.2. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação;

a.1) A convocação acima poderá ser realizada por e-mail.

a.2) Para efeito do tópico 6.1.2, a Contratada deverá se utilizar exclusivamente dos **seguintes canais eletrônicos de comunicação** com a Contratante:

- I) Peticionamento eletrônico do MPF, para envio de documentos e petições **em procedimentos em trâmite** no Ministério Público Federal, mediante cadastramento específico¹; e
- II) Protocolo Eletrônico do MPF², restrito às pessoas jurídicas, para envio de documentos e petições nos demais casos.
- III) Para utilização dos canais indicados no tópico anterior, a Contratante promoverá as orientações necessárias para operação e informará o número do procedimento eletrônico a ser assinalado pela Contratante para inclusão no peticionamento.
- IV) Nos casos de inoperância do sistema, será admitido o envio de documentos por *e-mail* ou em meio físico, para evitar perda de prazos, sem prejuízo de posterior formalização nos canais oficiais.

7.1.3. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e seus anexos;

¹<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>

²<https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/>

7.1.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento do objeto;

7.1.5. Não fornecer o objeto além dos quantitativos fixados, salvo se objeto de termo aditivo;

7.1.6. Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na cotação eletrônica, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas de regência;

7.1.7. Substituir às suas expensas o objeto, no total ou em parte, fornecido com defeitos ou incorreções, bem como sempre que estiver em desacordo com este Termo de Referência e seus demais anexos;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PR/AP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

7.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, sem prévia e expressa anuência da PR/AP;

7.1.10. Cuidar para que na vigência do contrato, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Caso venha a ocorrer tal situação a PR/AP deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis.

7.1.11. Manter a CONTRATANTE informada quanto à eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

7.1.12. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

7.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

7.1.14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

8.2. É vedada a participação de consórcios.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>).

9.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, consistindo em:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6. Consulta ao CADIN, de acordo com o inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

9.3.7. Declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/1999.

10. DO FATURAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0009-60, emitida após a entrega do objeto da cotação eletrônica no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede, e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

10.2 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.3 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.2. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do item, em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor empenhado.

13.2.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 15 (quinze) dias.

13.3. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

13.3.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior à 15 (quinze) dias.

13.4. Pelo não cumprimento de qualquer obrigação deste termo de referência ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.5. As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.7. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.9. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Procuradoria da República no Estado do Amapá, especificamente, na Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, por meio do telefone (96) 3213-7837 ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Estado Amapá, na cidade de Macapá.

Macapá, 20 de janeiro de 2020.

Existe(m) ANEXO(S) ao pedido: Sim() Não(X)

Atividade	Responsável
Elaboração	JOAQUIM FRIGERIO PAULO CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS